



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2018, de acordo com a solicitação formulada pelo Coordenador de Transporte, torna público que às **15:00 horas** do dia **26 de fevereiro de 2018**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Catingueira.

End.: Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000

Data: 26 de fevereiro de 2018

Horário: 15:00 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Catingueira - PB, situada na Rua Capitão Antônio Leite, N.º 65, Centro, Catingueira – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “**PROPOSTA DE PREÇO**” e à “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 18/2018
DATA: 26/02/2018 HORA: 15:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 18/2018
DATA: 26/02/2018 HORA: 15:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada LOTE da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por LOTE e o estimado para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por LOTE seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do LOTE, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances ou assinar mapa da fase de lances com os preços finais e definitivos.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catingueira - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

(trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.1.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos e serviços objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

13.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

13.3 – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

13.4 – O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

13.5 - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

14 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 O objeto desta licitação deverá conter o selo do INMETRO, sem qual não serão aceitos;

14.2 deverão constar na parede externa do objeto licitado, o nome ou logomarca do fabricante, bem como a data de fabricação que possa indicar a sua durabilidade;

14.3 deverão constar na parede externa do objeto licitado, indicador de carga e velocidade compatível com o veículo.

14.4 – Só poderão ser cotados Pneus de Origem Nacional de 1º Linha.

15 – DA GARANTIA

15.1 O objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 01 (um) ano contra qualquer defeito ou avarias dos produtos, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante.

16 – DAS DESPESAS

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Catingueira – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 2019 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1009 2021 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

302 1009 2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1009 2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15 452 1008 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 2036 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 2037 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 2039 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- 20 606 1006 2042 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1011 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 1011 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER - 27 812 1013 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

18.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Catingueira – PB;

18.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

19 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

19.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irajustáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

19.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Catingueira – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

23.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

24 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

25 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

25.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

26.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

27 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

27.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

28.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

29.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

30.3 A Prefeitura Municipal de Catingueira reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

30.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Catingueira - PB.

30.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

30.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Catingueira – PB;

30.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

30.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

30.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

30.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

30.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

30.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

30.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Catingueira – PB, 09 de fevereiro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2 - OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – PEÇAS ÔNIBUS IVECO CITY CLASS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Aditivo Anticorrosivo	UND	10
2	Aditivo de radiador 1 Litro	UND	10
3	Amortecedor Dianteiro	UND	4
4	Amortecedor do capuz	UND	2
5	Amortecedor Trazeiro	UND	4
6	Arruela Trava	UND	10
7	Automatico	UND	2
8	Batente superior amortecedor	UND	4
9	Benix	UND	2
10	Bomba d' água	UND	2
11	Bomba de Combustivel	UND	2
12	Bucha de motor de partida	UND	2
13	Bucha Estabilizadora Dianteira	UND	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

14	Bucha Externa Braço Torção MCRO	UND	8
15	Bucha Interna Braço Torção MCRO	UND	8
16	Cabo de acelerador	UND	2
17	Cabo massa bateria	UND	2
18	Calço caixa	UND	2
19	correia do alternador	UND	2
20	Coxim de Borracha	UND	8
21	Conjunto Parafuso Roda Tras.	UND	2
22	Cruzeta de Transmissão	UND	4
23	Disco de freio Dianteiro	UND	4
24	Disco de Freio Trazeiro	UND	4
25	Disco tacografo 7 dias	UND	10
26	Estopa para Limpeza Colorida	UND	5
27	Fan(elice do ventilador)	UND	2
28	Filtro de Ar	UND	8
29	Filtro de Combustível 3.0-16v-TB-IC	UND	8
30	Filtro de Combustível RACOR	UND	8
31	Filtro de Óleo	UND	8
32	Fusivel	UND	8
33	Graxa para rolamento 1KG	UND	5
34	Haste Comando Cambio	UND	2
35	Induzido motor de partida	UND	1
36	Jogo de Disco Freio	UND	4
37	Kit de Embreagem	UND	2
38	Lâmpada	UND	5
39	Lâmpada 69, 12v, com Pino	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

40	Lâmpada de freio	UND	4
41	Lâmpada para Farol H 1.12	UND	2
42	Lâmpada pisca	UND	8
43	Limpa Carte 500mg	UND	2
44	Limpa Para brisa	UND	2
45	Luva de Transmissão Cardan	UND	3
46	Mangote do Radiador	UND	2
47	Mangueira da bomba	UND	2
48	Mangueira de freio	UND	2
49	Mangueira de freio traseira	UND	2
50	Óleo de Freio DOT	UND	2
51	Parafuso de roda dianteira	UND	10
52	Pastilha de Freio Dianteira com Sensor	UND	4
53	Pastilha de Freio Traseira	UND	4
54	Pivô Suspensão	UND	4
55	Pinça de freio tras	UND	2
56	Porca da Roda com Arruela Oscil	UND	6
57	Porca Pivô	UND	8
58	Porta escova de motor de partida	UND	2
59	Ponteira Transmissão Cardan	UND	4
60	Reator KWK 15/20W, 12V	UND	5
61	Regulador de alternador	UND	2
62	Reparo caixa de direção	UND	2
63	Reparo pince de freio	UND	2
64	Retentor da roda Trazeira	UND	4
65	Retentor do rodaTrazeira	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

66	rolamento alternador pequeno	UND	2
67	Rolamento de Roda	UND	4
68	Rolamento de Transmissão c Borracha	UND	4
69	Rolamento Tensor Correia	UND	4
70	Semi-eixo	UND	4
71	sensor de temperatura	UND	2
72	Sirene de ré Intermitente	UND	2
73	Soquete lampada farol	UND	2
74	Soquete lampada pisca	UND	2
75	Tambor de freio traseiro	UND	4
76	Terminal de Bateria	UND	2
77	Terminal de direção	UND	2
78	Terminal de Fio Fêmea com Trava	UND	2
79	Tensor Esticador Correia	UND	4
80	Triangulo de alerta	UND	1
81	Válvula de freio traseira	UND	2
82	Ventulina do ventilador	UND	2
83	Volante de embreagem	UND	1

LOTE 02 - PEÇAS ONIBUS ESCOLAR VW 15.190

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Aditivo anticorrosivo	UND	5
2	Aditivo do radiador	UND	5
3	Amortecedor dianteiro	UND	3
4	Amortecedor traseiro	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

5	Amortecedor do capuz	UND	3
6	Automático	UND	1
7	Barra de direção	UND	1
8	Batente superior do amortecedor	UND	3
9	Benix	UND	1
10	Bomba Dagua	UND	1
11	Bucha braço oscilante	UND	6
12	bucha mancal da barra estabilizadora	UND	6
13	Bucha estabilizadora dianteira	UND	6
14	Cabo de acelerador	UND	1
15	Cabo massa bateria	UND	1
16	Calço da caixa	UND	1
17	Chave de luz de advertencia 12v	UND	1
18	Chave de seta	UND	1
19	Correia dentada	UND	1
20	Conjunto parafuso roda traseira	UND	30
21	Coxim amortecedor dianteiro	UND	3
22	Coxim de borracha	UND	6
23	Cruzeta de transmissão	UND	3
34	Cubo da roda traseira	UND	3
25	cubo da roda dianteira	UND	3
26	Estator alternador	UND	1
27	Estopa para limpeza colorida	UND	5
28	Filtro de ar	UND	6
29	Filtro de combustivel	UND	6
30	Filtro de oleo	UND	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

31	Filtro separador	UND	3
32	Fusível de lamina 30	UND	15
33	Graxa para rolamento 1 kg	UND	5
34	Hélice do ventilador	UND	1
35	Induzido do motor de partida	UND	1
36	Jogo de sapata de freio	UND	3
37	Jogo lona de freio dianteiro	UND	6
38	Kit de embreagem	UND	1
39	Kit mola de freio	UND	1
40	Lâmpada	UND	6
41	Lâmpada 69, 12v, com pino	UND	15
42	Lâmpada farol	UND	3
43	Lâmpada de freio	UND	3
44	Lampada para farol H1.12	UND	3
45	Lâmpada pingo dagua	UND	6
46	Lâmpada de pisca	UND	3
47	Lanterna traseira	UND	3
48	Limpa carter 500mg	UND	2
49	Limpa parabrisa	UND	1
50	Lona de freio traseira	UND	6
51	Luva de Transmissão Cardan	UND	3
52	Luva de Transmissão Saida Caixa de Marcha	UND	2
53	Luva Pinhão Diferencial	UND	2
54	Mangote do radiador	UND	1
55	Mangote superior	UND	1
56	Mangueira da bomba	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

57	Mangueira de freio	UND	1
58	Mangueira de freio traseiro	UND	1
59	Palheta do limpador parabrisa	UND	2
60	Parafuso da roda dianteira	UND	6
61	Ponteira de direção	UND	3
62	Porca da roda com arruela OSCIL	UND	10
63	Porca pivô	UND	16
64	Porta escova de motor de partida	UND	1
65	Ponteira de Transmissão Cardan	UND	3
66	Ribite da Lona de freio	UND	25
67	Regulador de alternador	UND	1
68	Regulador de freio tras. (Catraca)	UND	4
69	Regulador de freio Diant. (Catraca)	UND	4
70	Reparo da caixa de direção	UND	3
71	Reservatório dagua	UND	1
72	Retentor da roda dianteira	UND	3
73	Retentor da roda traseira kit	UND	3
74	Rolamento do alternador	UND	1
75	Rolamento do alternador pequeno	UND	1
76	Rolamento da roda dianteira externo	UND	2
77	Rolamento da roda dianteira interno	UND	2
78	Rolamento de transmissão com borracha	UND	6
79	Rolamento de cubo traseiro externo	UND	3
80	Rolamento de cubo traseiro interno	UND	3
81	Sapata de freio dianteiro	UND	3
82	Sapata de freio traseiro	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

83	Semi-eixo	UND	3
84	Sensor de temperatura	UND	1
85	Silencioso traseiro escape	UND	1
86	Sirene de ré intermitente	UND	1
87	Tambor de freio traseiro	UND	3
88	Terminal de bateria	UND	1
89	Terminal de direção	UND	3
90	Terminal de fio fêmea com trava	UND	6
91	Triângulo de alerta	UND	1
92	Tubo de motor escape	UND	1
93	Válvula termostática	UND	1
94	Válvula Reguladora de pressão	UND	2
95	Válvula protetora 4 vias	UND	2
96	Ventulina do radiador	UND	1

LOTE 03 – PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA 31.280 VW

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Amortecedor dianteiro	UND	2
2	Amortecedor traseiro	UND	2
3	Automatico	UND	1
4	Barra de direção	UND	1
5	Bomba d'agua	UND	1
6	Bucha braço oscilante	UND	2
7	Bucha do motor de partida	UND	2
8	Bucha estabilizadora dianteira	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

9	Cabo de acelerador	UND	1
10	Calço motor inferior	UND	2
11	Calço motor superior	UND	2
12	Correia do alternador	UND	1
13	Conjunto parafuso roda traseira	UND	20
14	Coxim amortecedor dianteiro	UND	2
15	Cruzeta de transmissão	UND	3
16	Estator alternador	UND	1
17	Filtro de ar	UND	3
18	Filtro de combustível	UND	3
19	Filtro de óleo	UND	6
20	fusivel de lamina 30	UND	20
21	Graxa para rolamento 1kg	UND	10
22	Lâmpada	UND	4
23	Lâmpada 69,12v, com pino	UND	10
24	Lâmpada farol	UND	2
25	Lâmpada de freio	UND	4
26	Lampada para Farol H1.12	UND	4
27	Lâmpada pingo Dagua	UND	2
28	Lâmpada pisca	UND	4
29	Lanterna traseira	UND	2
30	Limpa carter 500mg	UND	4
31	Limpa parabrisa	UND	2
32	Lona de freio traseira	UND	4
33	Lona de Freio dianteira	UND	1
34	Luva de transmissão cardan	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

35	Palheta do limpador parabrisa	UND	2
36	Parafuso da roda dianteira	UND	6
37	Ponteira de direção	UND	2
38	Ponteira de transmissão cardan	UND	2
39	Porca do roda com arruela oscil	UND	10
40	Porca pivô	UND	4
41	Porta escova de motor de partida	UND	2
42	Rebite da lona de freio	UND	50
43	Regulador freio traseiro (Catraca)	UND	4
44	Regulador freio Dianteiro (Catraca)	UND	4
45	Regulador de alternador	UND	1
46	Reparo caixa de direção	UND	2
47	Retentor da roda dianteira	UND	2
48	Retentor da roda traseira kit	UND	2
49	Rolamento alternador	UND	1
50	Rolamento alternador pequeno	UND	1
51	Rolamento da roda dianteira externo	UND	4
52	Rolamento da roda dianteira interno	UND	4
53	Rolamento de transmissão com borracha	UND	4
54	Sapata freio traseiro	UND	4
55	Sapata freio Dianteiro	UND	4
56	Semi-eixo	UND	2
57	Silicone para flange 85g	UND	2
58	Tambor de freio traseiro	UND	2
59	Terminal de bateria	UND	1
60	Terminal de direção	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

61	Válvula reguladora pressão do Ar	UND	2
62	Válvula proterora 4 vias	UND	2
63	Válvula rele freio ar	UND	2

LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO PIPA VOLKS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Amortecedor dianteiro	UND	4
2	Amortecedor traseiro	UND	4
3	Articulação de direção	UND	2
4	Barra de direção	UND	2
5	Benix	UND	1
6	Bucha da barra estabilizadora	UND	8
7	Bucha de amortecedor dianteiro	UND	8
8	Bucha de barra estabilizadora traseira	UND	8
9	Bucha do motor de partida	UND	2
10	Cabo de acelerador	UND	1
11	Cabo massa bateria	UND	1
12	Calço motor inferior	UND	2
13	Calço motor superior	UND	2
14	Correia do alternador	UND	1
15	Cruzeta de transmissão	UND	3
16	Cubo da roda dianteira	UND	2
17	Cubo da roda traseira	UND	2
18	Disco tacógrafo 7 dias	UND	6
19	Estator alternador	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

20	Filtro de ar	UND	3
21	Filtro de ar interno	UND	3
22	Filtro de combustiveletron	UND	3
23	Filtro de combustivelsecundario	UND	3
24	Filtro de oleo	UND	6
25	fusivel de lamina 30	UND	20
26	Graxa para rolamento 1kg	UND	10
27	Hélice do ventilador	UND	1
28	Induzido do motor de partida	UND	1
29	Jogo de sapata de freio	UND	2
30	Lâmpada	UND	4
31	Lâmpada 1.034/12v	UND	6
32	Lâmpada 64/12v	UND	4
33	Lâmpada 69,12v, com pino	UND	10
34	Lâmpada 69/24v	UND	16
35	Lâmpada de freio	UND	4
36	Lâmpada farol	UND	2
37	Lampada para Farol H1.12	UND	4
38	Lâmpada pingo Dagua	UND	2
39	Lâmpada pisca	UND	4
40	Limpa carter 500mg	UND	4
41	Lona de freio traseira	UND	4
42	Mangote do radiador	UND	1
43	Mangote inferior	UND	1
44	Mangueria de freio	UND	1
45	Mangueria de freio traseiro	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

46	Palheta do limpador parabrisa	UND	2
47	Pivô suspensão	UND	4
48	Polia do alternador	UND	1
49	Ponteira de direção	UND	2
50	Porca de ponta capa	UND	4
51	Porca do roda com arruela	UND	25
52	Porca pivô	UND	4
53	Porta escova de motor de partida	UND	2
54	Rebite da lona de freio	UND	50
55	Regulador de alternador	UND	1
56	Reparo caixa de direção	UND	2
57	Retentor da roda dianteira	UND	2
58	Retentor da roda traseira kit	UND	2
59	Rolamento alternador	UND	1
60	Rolamento alternador pequeno	UND	1
61	Rolamento da roda dianteira externo	UND	2
62	Rolamento da roda dianteira interno	UND	2
63	Rolamento do cubo traseiro externo	UND	2
64	Rolamento do cubo traseiro interno	UND	2
65	Rotor do alternador	UND	1
66	Semi-eixo	UND	2
67	Tambor de freio traseiro	UND	2
68	Terminal de bateria	UND	1
69	Terminal de direção	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LOTE 05 - PEÇAS ÔNIBUS VOLARE V8 e V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Anel sincronizador ref. 3344220	UND	4
2	Anel sincronizador ref. 3344778	UND	1
3	Abraçadeira catalisador	UND	6
4	Abraçadeira escape	UND	6
5	Abraçadeira tucho canaleta	UND	6
6	Adesivo de emergência porta	UND	6
7	Aditivo anticorrosivo	UND	6
8	Aditivo radiador 1litro	UND	50
9	Amortecedor dianteiro	UND	12
10	Amortecedor traseiro	UND	12
11	Anel vedação catalisador	UND	6
12	Automático	UND	6
13	Benix	UND	6
14	Bomba d'agua	UND	6
15	Bomba de combustível	UND	6
16	Bucha	UND	24
17	Bucha braço oscilante	UND	20
18	Bucha coxim barra estabilizadora	UND	24
19	Bucha de barra estabilizadora	UND	20
20	Bucha de barra estabilizadora traseira	UND	20
21	Bucha de motor de partida	UND	6
22	Bucha do tirante estabilizadora dianteira	UND	20
23	Bucha feixe	UND	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

24	Bucha mancal da Barra estabilizadora	UND	20
25	Bucha suspensão	UND	24
26	Cabo de acelerador	UND	6
27	Cabo massa bateria	UND	6
28	Cilindro da roda traseira LD	UND	6
29	Cilindro da roda traseira LE	UND	6
30	Conjunto de lona de freio 325x120	UND	6
31	Conjunto tubo primário escape	UND	6
32	Conjunto parafuso roda traseira	UND	60
33	Correia do alternador	UND	6
34	Conj. Sincronizador 1ª e 2ª Ref. 3344755	UND	1
35	Conj. Sincronizador 5ªe RÉ Ref. 3344243	UND	1
36	Cruzeta de transmissão	UND	6
37	Disco de freio dianteiro	UND	6
38	Disco de freio traseiro	UND	6
39	Disco tacógrafo 7 dias	UND	20
40	Eixo piloto caixa de marcha REF. 3344218	UND	1
41	Elemento filtro de ar principal	UND	30
42	Elemento filtro de ar secundário	UND	30
43	Estator alternador	UND	6
44	Estopa limpeza colorida	UND	50
45	Filtro de combustível	UND	30
46	Filtro de óleo lubrificante	UND	30
47	Filtro reservatório direção hidráulica	UND	6
48	Filtro separador	UND	6
49	Flange redutora escape	UND	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

50	Fusível de lamina 30 amperes	UND	50
51	Graxa para rolamento 1 kg	UND	40
52	Hélice ventilador	UND	6
53	Induzido motor de partida	UND	6
54	Jg. Reparo do garfo cx de marcha REF. 3344237	UND	1
55	Kit de embreagem	UND	6
56	Limpa carter 500mg	UND	10
57	Lona de freio dianteira	UND	12
58	Lona freio traseira	UND	12
59	Luva de transmissão cardan	UND	6
60	Mangote do radiador	UND	6
61	Mangote inferior	UND	6
62	Mangote superior	UND	6
63	Mangueria de freio	UND	6
64	Mola de sapata reparo LD	UND	6
65	Oleo para câmbio 85w14 1 Litro	UND	30
66	Painel Cluster 24v	UND	3
67	Palheta do limpador parabrisa	UND	12
68	Parafuso da roda dianteira	UND	30
69	Parafuso M12X85	UND	20
70	Parafuso M14x100	UND	20
71	Pastilha de freio dianteira com sensor	UND	12
72	Pastilha de freio traseira	UND	12
73	Pivô do munhão inferior	UND	12
74	Pivô do munhão superior	UND	12
75	Ponteira de direção	UND	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

76	Ponteira de Transmissão Cardan	UND	6
77	Porca da ponta capa	UND	20
78	Porca da roda com arruela oscil	UND	20
79	Porca de roda com arruela	UND	20
80	Porca M12	UND	20
81	Porca M14	UND	20
82	Porca pivô	UND	20
83	Porca sex M14	UND	20
84	Porta escova de motor de partida	UND	6
85	Rebite da lona de freio	UND	100
86	Regulador de alternador	UND	6
87	Regulador de pressão	UND	6
88	Reparo caixa de direção	UND	6
89	Reparo de freio traseiro	UND	12
90	Reparo de pinça de freio dianteira	UND	12
91	Reservatório d'agua	UND	6
92	Retentor 82,5x 114	UND	12
93	Retentor da roda dianteira	UND	12
94	Retentor da roda traseira kit	UND	12
95	Rolamento alternador	UND	6
96	Rolamento alternador pequeno	UND	6
97	Rolamento da roda dianteira externo	UND	12
98	Rolamento da roda dianteira interno	UND	12
99	Rolamento de cubo dianteiro interno	UND	12
100	Rolamento de cubo externo	UND	12
101	Rolamento de cubo traseiro externo	UND	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

102	Rolamento de cubo traseiro interno	UND	12
103	Rolamento de transmissão com borracha	UND	6
104	Rolamento da caixa de marcha REF. 3348118	UND	1
105	Rolamento da caixa de marcha REF. 666554	UND	1
106	Rotor do alternador	UND	6
107	Semi-eixo	UND	12
108	Sensor de reservatório de combustível	UND	6
109	Sensor de temperatura	UND	6
110	Sirene de ré intermitente	UND	6
111	Tambor de freio traseiro	UND	6
112	Tensor Esicador Correia	UND	6
113	Terminal de bateria	UND	6
114	Terminal de direção	UND	12
115	Terminal de fio fêmea com trava	UND	30
116	Triangulo de alerta	UND	6
117	Tubo flexível escape	UND	6
118	Válvula de freio traseiro	UND	6
119	Ventulina do radiador	UND	6

LOTE 06 - MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120K			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT
1	BICO INJETOR	UNID.	12
2	BOMBA D'AGUA	UNID.	1
3	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID.	1
4	BUCHAS DIVERSAS	UNID.	30
5	CANTOS DE LAMINAS	UNID.	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6	CILINDRO DE FREIO DE RODA	UNID.	8
7	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID.	4
8	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	2
9	CORREIA DO MOTOR	UNID.	4
10	CORRENTE DO TANDE	UNID.	8
11	CRUZETAS	UNID.	6
12	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID.	4
13	DISCO DE EMBREAGEM	UNID.	4
14	EIXO DA RODA TRASEIRA	UNID.	4
15	EIXO DO CIRCULO	UNID.	2
16	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID.	2
17	ENGRENAGENS DA CAIXA DE CONTROLE	UNID.	20
18	ESCAPAMENTOS (SILENCIOSO)	UNID.	3
19	FILTROS COMBUSTIVEL	UNID.	6
20	FILTROS DE AR DO MOTOR PRIMARIO	UNID.	6
21	FILTROS LUBRIFICANTES	UNID.	6
22	INDICADORES	UNID.	6
23	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UNID.	1
24	KIT DO MOTOR	UNID.	1
25	LAMINAS	UNID.	30
26	LONAS DE FREIO	UNID.	12
27	MANGA DE EIXO	UNID.	4
28	MANGOTE DIVERSOS	UNID.	12
29	PARAFUSO DE LAMINAS	UNID.	500
30	POLIAS DO MOTOR	UNID.	6
31	PORCA DA RODA	UNID.	12
32	PORCAS DE LAMINAS	UNID.	500
33	RENTENTORES DA RODA TRASEIRA	UNID.	12
34	RETENTOR DIVERSOS	UNID.	20
35	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID.	2
36	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO	UNID.	6
37	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID.	4
38	SAPATAS DO CIRCULO	UNID.	6
39	SEPARADOR DE DISCOS	UNID.	2
40	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UNID.	18
41	TAMBOR DE FREIO	UNID.	6
42	TUBOS INJETORES	UNID.	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

43	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UNID.	40
44	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID.	6
45	VELAS AQUECEDORAS	UNID.	12

LOTE 07 - RETRO-ESCAVDEIRA CARTERPILLAR 0353			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT
1	BUCHAS DIVERSAS	UNID.	30
2	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	2
3	CORREIA DO MOTOR	UNID.	6
4	DISCO DE EMBREAGEM	UNID.	2
5	EMBUCHAMENTOS DIANTEIROS	UNID.	2
6	FAROL DIANTEIRO	UNID.	8
7	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	8
8	FILTROS COMBUSTIVEL	UNID.	8
9	FILTROS DE AR PRIMARIO	UNID.	8
10	FILTROS HIDRAULICOS	UNID.	8
11	FILTROS SEPARADOR DE AGUA	UNID.	8
12	INDICADORES	UNID.	4
13	JUNTAS DE CABEÇOTE	UNID.	4
14	JUNTAS DIVERSAS	UNID.	20
15	LAMINAS DIANTEIRAS	UNID.	4
16	LAMINAS TRASEIRAS	UNID.	4
17	LANTERNAS TRASEIRAS	UNID.	8
18	PARAFUSO DE LAMINAS	UNID.	500
19	PARAFUSOS DIVERSOS	UNID.	50
20	PORCAS DE LAMINAS	UNID.	500
21	PINOS DIVERSOS	UNID.	12
22	PLATÔ DE EMBREAGEM COMPLETA	UNID.	1
23	UNHAS TRASEIRAS	UNID.	40
24	REPARO DE CILINDROS EM GERAIS	UNID.	10
25	REPAROS DAS MANGAS DE EIXO LADO DIREITO	UNID.	4
26	REPAROS DAS MANGAS DE EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	4
27	RETENTORES DIVERSOS	UNID.	20
28	RODAS DIANTEIRAS	UNID.	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

29	ROLAMENTO DA EMBREAGEM DIVERSOS	UNID.	8
30	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRAS	UNID.	6
31	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRAS	UNID.	6
32	ROLAMENTOS DIVERSOS	UNID.	20
33	PINOS E TRAVAS DA UNHA	UNID.	30
34	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	UNID.	8
35	UNHAS DIANTEIRAS	UNID.	30

LOTE 08 - PÁ-CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT
1	BOMBA D'AGUA	UNID.	2
2	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID.	2
3	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNID.	1
4	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	6
5	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	6
6	FILTRO SEPADOR D'AGUA	UNID.	6
7	POLIA DO MOTOR	UNID.	2
8	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	2
9	DENTE DA LAMINA LADO DIREITO	UNID.	3
10	DENTE DA LAMINA LADO ESQUERDO	UNID.	3
11	DENTE CENTRAL DA LAMINA	UNID.	15
12	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	6
13	CRUZETA DO CARDAN CENTRAL	UNID.	12
14	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UNID.	8
15	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UNID.	8
16	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID.	8
17	FILTRO DE SUCÇÃO	UNID.	4
18	COLMEIA RADIADOR	UNID.	1
19	CORREIA DO MOTOR	UNID.	8
20	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO	UNID.	6
21	FILTRO DE AR DO MOTOR SEGUNDARIO	UNID.	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

22	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	6
23	HELICE DO MOTOR	UNID.	2
24	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	6
25	CABO DO ACELERADOR	UNID.	3
26	PARAFUSO DO DENTE CENTRAL DA LAMINA	UNID.	100
27	PORCA DO DENTE CENTRAL DA LAMINA	UNID.	100
28	LAMINA DIANTERIA	UNID.	2
29	PARAFUSO DO DENTE LATERAL DA LAMINA	UNID.	100
30	FAROL DIANTEIRO	UNID.	6
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	6
32	MANGUEIRA DIVERSAS	UNID.	10

LOTE 09 - FIAT DUCATO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Filtro Oleo	UND	6
2	Filtro Combustivel	UND	6
3	Amortecedor Traseiro	UND	2
4	Amortecedor Dianteiro	UND	2
5	Jg Pastilha Freio	UND	4
6	Filtro Ar	UND	6
7	Bateria 100 Amperes	UND	1
8	Bucha Bandeja	UND	4
9	Junta Homocinetica	UND	2
10	Cilindro Mestre	UND	1
11	Terminal Direção	UND	2
12	Valvula Escap	UND	4
13	Valvula Admissão	UND	4
14	Bronze Biela	UND	1
15	Jg Junta Motor	UND	1
16	Cambota	UND	1
17	Cabeçote	UND	1
18	Biela Motor	UND	4
19	Pivo Suspensão	UND	4
20	Jg Sapata Freio	UND	1
21	Induzido Motor Partida	UND	1
22	Kit Embreagem	UND	1
23	Coxim Motor	UND	2
24	Coxim Amortecedor	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

25	Cilindro Roda	UND	2
26	Automatico Motor Partida	UND	1
27	Barra Direção	UND	2
28	Batente Amortecedor	UND	4
29	Bico Injetor	UND	4
30	Bobina Motor Partida	UND	1
31	Bomba Combustivel	UND	1
32	Bomba D'água	UND	1
33	Bomba Óleo	UND	1
34	Borracha Porta	UND	1
35	Bronze Chumaceira	UND	1
36	Bucha Bandeja	UND	4
37	Cabo Acelerador	UND	2
38	Cabo Embreagem	UND	2
39	Cabo Freio Mão	UND	2
40	Cabo Velocimetro	UND	2
41	Cubo Roda Dianteira	UND	2
42	Cubo Roda Traseira	UND	2
43	Frezado Transmissão	UND	1
44	Helice Radiador	UND	1
45	Jg Anel Seguimento	UND	1
46	Palheta Limpador	UND	2
47	Para Brisa	UND	2
48	Rolamento Pinhão	UND	1
49	Semi Eixo	UND	2
50	Trizeta Cambio	UND	2
51	Retentor Polia	UND	2
52	Retentor Roda Dinadeira	UND	4
53	Retentor Roda Traseira	UND	4
54	Retentor Volante	UND	2
55	Rolamento Cardan	UND	2
56	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
57	Jg Lona Freio	UND	2
58	Pneus	UND	5
59	Rotor Alternador	UND	1
60	Correia Dentada	UND	1
61	Correia Alternador	UND	1
62	Tambor Freio	UND	2
63	Rolamento Roda Traseira	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LOTE 10
VEÍCULO FIAT PALIO (3 VEÍCULOS)

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	6
2	Amortecedor Traseiro	UND	6
3	Automatico Motor Partida	UND	6
4	Barra Direção	UND	6
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	12
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	12
7	Bateria 60 Amperes	UND	3
8	Bobina Ignição	UND	6
9	Boia Tanque	UND	6
10	Bomba Combustivel	UND	3
11	Bomba Dagua	UND	3
12	Barracha Porta	UND	12
13	Cabo Acelerador	UND	6
14	Cabo Embreagem	UND	6
15	Cilindro Mestre	UND	3
16	Cilindro Roda	UND	12
17	Correia Alternador	UND	6
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	12
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	12
20	Coxim Motor	UND	6
21	Eixo Benz	UND	3
22	Filtro Ar	UND	30
23	Filtro Combustivel	UND	30
24	Filtro Oleo	UND	30
25	Induzido Motor Partida	UND	6
26	Interruptor Freio	UND	6
27	Jg Lona Freio	UND	9
28	Jg Pastilha Freio	UND	9
29	Para Brisa	UND	6
30	Pivo Suspensão	UND	12
31	Plato Embreagem	UND	3
32	Polia Correia	UND	6
33	Retentor Roda Dinadeira	UND	12
34	Retentor Roda Traseira	UND	12
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	12
36	Rolamento Tensor	UND	6
37	Rolamento Roda Traseira	UND	12
38	Terminal Direção	UND	6
39	Trizeta	UND	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LOTE 11
VEÍCULO FIAT MOBI

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automatico Motor Partida	UND	2
4	Barra Direção	UND	2
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	4
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	4
7	Bateria 60 Amperes	UND	1
8	Bobina Ignição	UND	2
9	Boia Tanque	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Bomba Dagua	UND	1
12	Barracha Porta	UND	4
13	Cabo Acelerador	UND	2
14	Cabo Embreagem	UND	2
15	Cilindro Mestre	UND	1
16	Cilindro Roda	UND	4
17	Correia Alternador	UND	2
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	4
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	4
20	Coxim Motor	UND	2
21	Eixo Benz	UND	1
22	Filtro Ar	UND	10
23	Filtro Combustivel	UND	10
24	Filtro Oleo	UND	10
25	Induzido Motor Partida	UND	2
26	Interruptor Freio	UND	2
27	Jg Lona Freio	UND	3
28	Jg Pastilha Freio	UND	3
29	Para Brisa	UND	2
30	Pivo Suspensão	UND	4
31	Plato Embreagem	UND	1
32	Polia Correia	UND	2
33	Retentor Roda Dinadeira	UND	4
34	Retentor Roda Traseira	UND	4
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
36	Rolamento Tensor	UND	2
37	Rolamento Roda Traseira	UND	4
38	Terminal Direção	UND	2
39	Trizeta	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

LOTE 12
VEÍCULO TIPO SRIN CHEVROLET

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Reparo Patim Freio	UND	2
2	Disco Freio Dianteiro	UND	2
3	Disco Freio Traseiro	UND	2
4	Jg Pastilha Freio	UND	2
5	Helice Radiador	UND	1
6	Bateria	UND	1
7	Cilindro Mestre	UND	1
8	Coxim Motor	UND	2
9	Cabo Embreagem	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Correia Dentada	UND	2
12	Rolamento Roda	UND	4
13	Bucha Estabilizador	UND	4
14	Amortecedor Dianteiro	UND	2
15	Amortecedor Traseiro	UND	2
16	Filtro Oleo	UND	5
17	Filtro Combustivel	UND	5
18	Alavanca Cambio	UND	1
19	Anel Sicronizador	UND	4
20	Articulação Direção	UND	2
21	Atuador Embreagem	UND	2
22	Automatico Motor Partida	UND	2
23	Balacim Motor	UND	2
24	Bandeja Susp. Direção	UND	2
25	Bandeja Susp. Esquerda	UND	2
26	Batente Amort. Diant.	UND	4
27	Batente Amort. Tras.	UND	4
28	Boia Tanque	UND	1
29	Bomba D'água	UND	1
30	Bomba Óleo	UND	1
31	Borracha Porta	UND	2
32	Bucha Bandeja	UND	4
33	Cabo Acelerador	UND	2
34	Chave Luz	UND	1
35	Cubo Roda Dianteiro	UND	2
36	Eixo Comando	UND	1
37	Eletro Ventilador	UND	1
38	Farol Dianteiro	UND	2
39	Filtro Ar	UND	5
40	Junta Deslizante	UND	2
41	Junta Homocinetica	UND	2
42	Palheta Limpador	UND	2
43	Para Brisa	UND	2
44	Radiador	UND	1
45	Jg Sapata Freio	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

46	Jg Reparo Freio	UND	2
47	Reservario D'água	UND	1
48	Ponteira Para Choque	UND	2
49	Kit Embreagem	UND	1

LOTE 13 – PEÇAS AMBULÂNCIA SAVEIRO

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automatico Motor Partida	UND	2
4	Barra Direção	UND	2
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	4
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	4
7	Bateria 60 Amperes	UND	1
8	Bobina Ignição	UND	2
9	Boia Tanque	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Bomba Dagua	UND	1
12	Barracha Porta	UND	4
13	Cabo Acelerador	UND	2
14	Cabo Embreagem	UND	2
15	Cilindro Mestre	UND	1
16	Cilindro Roda	UND	4
17	Correia Alternador	UND	2
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	4
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	4
20	Coxim Motor	UND	2
21	Eixo Benz	UND	1
22	Filtro Ar	UND	10
23	Filtro Combustivel	UND	10
24	Filtro Oleo	UND	10
25	Induzido Motor Partida	UND	2
26	Interruptor Freio	UND	2
27	Jg Lona Freio	UND	3
28	Jg Pastilha Freio	UND	3
29	Para Brisa	UND	2
30	Pivo Suspensão	UND	4
31	Plato Embreagem	UND	1
32	Polia Correia	UND	2
33	Retentor Roda Dinatera	UND	4
34	Retentor Roda Traseira	UND	4
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
36	Rolamento Tensor	UND	2
37	Rolamento Roda Traseira	UND	4
38	Terminal Direção	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

39	Trizeta	UND	2
----	---------	------------	---

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Catingueira – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Catingueira – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Os produtos e serviços objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

7.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

7.3 – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

7.4 – O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.5 - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Lote.

9 – REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

9.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 18/2018

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Catingueira - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** E A
EMPRESA: _____.

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ODIR PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 160.120.704-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com escritório situado à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 18/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Cattingueira - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 18/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$** _____ (_____), que será pago com recursos do orçamento do Município de Catingueira – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Catingueira – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Catingueira – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 1009 2014 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 1009 2017 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 1009 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 1009 2019 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **10 302 1009 2021 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **10 302 1009 2022 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **10 301 1009 2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15 452 1008 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30**, Material de Consumo; **08 244**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

1015 2036 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS - PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 2037 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 2039 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- 20 606 1006 2042 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2047 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2049 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2051 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1011 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 1011 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER - 27 812 1013 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Os produtos e serviços objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

Parágrafo Segundo – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

Parágrafo Terceiro – O prazo para entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço.

Parágrafo Quarto - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos e serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os produtos e serviços sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) É de total responsabilidade da Licitante Contratada, arcar com o pagamento de todas as despesas, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a entrega do fornecimento dos produtos e serviços, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a entrega dos produtos e serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionalizada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Catingueira – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos e serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 18/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Piancó - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catingueira – PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____